

## REGULAMENTO PAI – PARCELAMENTO INTELIGENTE

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do PAI - Parcelamento Inteligente.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrato.

#### 1. **OBJETO**

1.1. O objetivo do PAI – Parcelamento Inteligente é prolongar o pagamento das parcelas dos cursos de graduação da Educação a Distância do Cesumar sem o acréscimo de juros, conforme disponibilidade de cotas de cada Polo de Apoio Presencial. O plano de pagamento será escolhido pelo candidato no ato da matrícula, de acordo com os planos disponíveis no polo que o mesmo estiver vinculado.

### 2. **VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 22/05/2019 a 07/08/2019.

#### 3. **FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. Estão disponíveis, durante a vigência desse regulamento, até quatro formas de pagamento, de acordo com a carga horária dos cursos, conforme tabela abaixo:

Duração do Curso	Plano de Pagamento Disponível	Quantidade de parcelas estendidas
24 meses	24 vezes	-
	30 vezes	6
30 meses	30 vezes	-
	36 vezes	6
	42 vezes	12
36 meses	36 vezes	-
	42 vezes	6
	48 vezes	12
42 meses	42 vezes	-
	48 vezes	6
	54 vezes	12
48 meses	48 vezes	-
	54 vezes	6
	60 vezes	12
	66 vezes	18
60 meses	60 vezes	-
	66 vezes	6
	72 vezes	12
	78 vezes	18



# 4. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 4.1. As condições de pagamento válidas para cada Polo de Apoio Presencial estão disponíveis para consulta no site da instituição (www.unicesumar.edu.br/ead/), onde deve ser selecionado primeiramente o curso que se deseja estudar e, em seguida, o polo desejado.
- 4.2. Cada Polo de Apoio Presencial poderá disponibilizar o PAI Parcelamento Inteligente de acordo com uma quantidade de cotas predefinidas. Quando o polo preencher sua quantidade máxima de cotas, o PAI Parcelamento Inteligente será desativado e as condições não serão mais ofertadas.
- 4.3. As condições do PAI Parcelamento Inteligente são aplicáveis a todos os cursos de graduação do Ensino a Distância do Cesumar, inclusive aos cursos híbridos.
- 4.4. As condições do PAI Parcelamento Inteligente serão disponibilizadas somente para os inscritos nos processos seletivos Vestibular e ENEM.
- 4.4.1. Os candidatos que se inscrevem através do processo seletivo ENEM, terão direito à 20% de desconto (10% +10% de pontualidade) nas mensalidades dos cursos da modalidade EAD, inclusive para os cursos híbridos, válido para o curso todo, a partir da segunda mensalidade e poderão optar também pelo parcelamento estendido.
- 4.5. O PAI Parcelamento Inteligente não será disponibilizado para os processos seletivos Educa + Brasil, NEORA, Quero Bolsa, Chegamos, Maturidade, Ensino Médio, Portador de Diploma, Egresso, Egresso PGER-ADM, 2° Licenciatura, Transferência Externa com Prouni, Transferência Externa, Transferência Interna, Prouni.
- 4.6. Não serão cobradas taxas de juros para os acadêmicos que escolherem o PAI Parcelamento Inteligente. A adesão ao plano será realizada no momento da geração do primeiro boleto de mensalidade e firmada com a assinatura do contrato.
- 4.7. O candidato terá sua vaga no PAI Parcelamento Inteligente garantida até o prazo de expiração do primeiro boleto de mensalidade. Aqueles candidatos que não efetuarem o pagamento do mesmo dentro do prazo não terão sua participação no programa de parcelamento garantida, pois se o polo de apoio presencial já tiver atingido sua quantidade máxima de cotas no momento da geração do boleto, não será possível escolher a opção do PAI Parcelamento Inteligente para o novo boleto.
- 4.8. Não será possível mudar a quantidade de parcelas após o pagamento do primeiro boleto, já que o contrato não poderá ser alterado.



- 4.9. A quantidade de parcelas do PAI Parcelamento Inteligente será fixa, porém, os valores serão reajustados anualmente, conforme a regra do Plano de Pagamento Normal.
- 4.10. Independentemente do plano de pagamento escolhido, o diploma será emitido normalmente ao final do curso.
- 4.11. Caso o acadêmico seja menor de idade ao tempo da contratação, será considerado devedor seu representante legal, na qualidade de responsável financeiro. Alcançada a maioridade do acadêmico, ambos passam a responder integralmente por todas as obrigações assumidas.
- 4.12. Em caso de cancelamento, transferência de curso ou transferência para um Polo de Apoio Presencial que não ofereça as condições do PAI Parcelamento Inteligente, o aluno deverá realizar a quitação da diferença dos valores pagos e dos valores devidos em uma única parcela, paga em até 10 dias após a solicitação formal (entendendo-se por valores devidos o resultado da divisão entre o valor integral do curso e o número de meses correspondente ao período de integralização regular do curso).
- 4.13. Os valores correspondentes à parcela única a ser paga no caso de cancelamento, transferência de curso ou transferência de Polo de Apoio Presencial, considerarão o número de meses que o aluno permaneceu vinculado ao curso.
- 4.14. As condições do PAI Parcelamento Inteligente poderão ser acumuladas com os descontos de convênio com empresas, campanha comercial vigente e os programas de indicação da Unicesumar, considerando as regras de cada um dos programas.
- 4.15. Disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação deverão ser pagas em seus valores integrais, assim como os demais serviços ofertados pela Unicesumar, como prova substitutiva e declarações. O PAI Parcelamento Inteligente se aplicará somente para mensalidades compostas pelas disciplinas curriculares.
- 4.16. Ao final do pagamento dos módulos, não haverá carência, sendo gerado automaticamente o restante das parcelas para pagamento. Caso o aluno possua dependência ou adaptação, serão geradas duas cobranças.
- 4.17. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, o aluno não perde o PAI Parcelamento Inteligente. Ele perderá somente o desconto de pontualidade e outros descontos comerciais vigentes naquele mês.
- 4.18. Poderão ofertar as condições do PAI Parcelamento Inteligente todos os Polos de Apoio Presenciais em atividade (de acordo com a quantidade de cotas disponíveis), exceto os polos participantes da Campanha Chegamos e os polos internacionais.



4.19. Não serão concedidas as condições do PAI – Parcelamento Inteligente para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou a distância) ou de Polos de Apoio Presenciais, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

#### 5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, antecipadamente, suspendê-la e/ou finalizá-la mediante aviso participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de maio de 2019.

Cesumar